



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000648/2011

ABERTURA: 1/8/2011 - 18:44:50

REQUERENTE: MESA DIRETORA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROTOCOLISTA

Paulo César Macedo Ferraz
Assessor Téc. de Protocolo
Patr. Almojarifado

Tramitação	Data
<i>Suplente Leitura</i>	<i>01/08/11</i>
<i>Admissões</i>	<i>__/__/__</i>
<i>Justiça - cotacao</i>	<i>__/__/__</i>
<i>do Sarcen</i>	<i>01/08/11</i>
<i>Finanças - cotacao</i>	<i>__/__/__</i>
<i>do Sarcen</i>	<i>01/08/11</i>
<i>Aprovado</i>	<i>01/09/11</i>
	<i>__/__/__</i>
	<i>__/__/__</i>
	<i>__/__/__</i>
	<i>__/__/__</i>
	<i>__/__/__</i>



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000648/2011

ABERTURA: 1/8/2011 - 18:44:50

REQUERENTE: MESA DIRETORA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROTOCOLISTA

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Assessor Tec. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, denominações e níveis abaixo:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
2	Repcionista	40	R\$690,30
2	Motorista do Legislativo	40	R\$690,30
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40	R\$600,94
6	Atendente	40	R\$600,94
2	Zeladora	40	R\$600,94
1	Auxiliar de Serviços Administrativos	40	R\$600,94

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo “Antenor Elias”

I - execução de serviços essenciais e/ou emergenciais de interesse público, bem como, atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Linhares;

II - substituição de titular de cargo efetivo nos casos de impedimento legal e afastamento do mesmo e dos decorrentes de vacância do cargo público.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei, serão feitas em caráter emergencial, até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização.

§ 1º O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º O ato designativo será por ato do Poder Legislativo Municipal, podendo ser individual ou não.

Art. 5º Aplica-se a estes contratos, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

JOSÉ ZITENFELD CARDIA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

JOSÉ NILSON CORREIA
1º Secretário

URBANO DAVILA
2º Secretário



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, denominações e níveis abaixo:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
2	Recepcionista	40	R\$690,30
2	Motorista do Legislativo	40	R\$690,30
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40	R\$600,94
6	Atendente	40	R\$600,94
2	Zeladora	40	R\$600,94
1	Auxiliar de Serviços Administrativos	40	R\$600,94

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo “Antenor Elias”

I - execução de serviços essenciais e/ou emergenciais de interesse público, bem como, atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Linhares;

II - substituição de titular de cargo efetivo nos casos de impedimento legal e afastamento do mesmo e dos decorrentes de vacância do cargo público.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei, serão feitas em caráter emergencial, até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização.

§ 1º O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º O ato designativo será por ato do Poder Legislativo Municipal, podendo ser individual ou não.

Art. 5º Aplica-se a estes contratos, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

JOSÉ ZITENFELD CARDIA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

JOSÉ NILSON CORREIA
1º Secretário

URBANO DAVILA
2º Secretário